es. 25/11 -

1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP
1ª Oficio Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP

1096

Edital de 1º e 2º leilões nos termos do ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao art. 689-a do CPC) dos bens arrecadados e avaliados na falência de **COMERCIAL MERCANTIL MORENA LTDA,** na pessoa de seu representante legal (CNPJ nº 72.857.196/0001-46) - Processo nº 070.01.1995.000255-2 (ordem nº 751/1995).

O Dr. ADRIANA GATTO MARTINS BONEMER, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no disposto no art. 142, I da LRE - Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101, de 09/02/2005) combinado com o disposto no art. 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM – Conselho Superior da Magistratura nº 1.625/09, a Sra. Dora Plat, Leiloeira Oficial matriculada na JUCESP sob nº 744, através do gestor ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), portal de leilões on-line, com a ciência do representante do Ministério Público, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 19 de Janeiro de 2012 as 13:00 horas**, e com término no **dia 24 de Janeiro de 2012 as 13:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º. Leilão com início no dia 24 de Janeiro de 2012 as 13:01 horas,** e com termino no **dia 14 de Fevereiro de 2012 as 13:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), os bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. Ficam os sócios da sociedade falida e sucessores, o Ministério Público (LRE, art. 142, § 7º) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 veículo marca Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano/modelo 2006/2007, placas DXB-7600, CHASSI nº 9BFZF26P378051967, RENAVAN nº 904657140.

LOCALIZAÇÃO: Apreendido no Pátio da TRANSERP – Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto/SP.

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 26.124,00 (junho/2011).

OBSERVAÇÃO: Os valores serão atualizados na data do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Contra esta modalidade eleita para alienação de bens móveis não houve interposição de recurso por quem teria interesse e legitimidade para tanto; 2) Nada será cobrado do arrematante pelo tempo de depósito/armazenagem dos bens; 3) Remoção dos bens e eventuais débitos de taxas e impostos (IPVA/Multas etc.), por conta do arrematante. CONDIÇÕES DE VENDA: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no dia acima indicado (art. 11 adaptado ao art. 31 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lanço superior ao valor atualizado da avaliação nos três (3) dias subseqüentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 692 do CPC, não serão admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 adaptado ao art. 31 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado

inculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n.1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 4 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. A comissão da gestora será paga diretamente art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as emais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao uízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação o Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 625/2009); l) o exeqüente se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o alor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada em efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à nova praça à custa do exeqüente (art. 690-A, arágrafo único, do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será realizado pela leiloeira Sra. Dora Plat matriculada na UCESP sob nº 744. **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO** - O preço do bem arrematado, everá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida em suas gências ou através do site http://www.bb.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como everá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, DOC u TED – Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento o leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Mauro Zukerman – CPF 837.311.058-53, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 27618-8. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um email com nstruções para depósito – recomendamos esperar o recebimento deste email antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação far-se-à mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor de arrematação. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**: Pessoalmente perante este Ofício ou no escritório da leiloeira oficial, Sra. Dora Plat, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e e-mail: contato@zukerman.com.br Fica o mencionado supra no presente Edital regularmente INTIMADO das designações supra, caso não seja localizado para a intimação pessoal. Os bens móveis objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária (inclusive eventual débito de IPTU), as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho contra a empresa falida (LRE, art. 141, II). Os casos omissos serão apreciados e decididos pela autoridade judicial competente. Será o Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu,_____, Escrevente, digitei.

Eu,_____. Escrivã (o), subscrevi.

ADRIANA GATTO MARTINS BONEMER
JUIZA DE DIREITO

ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP
ª Ofício Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP

1098

:dital de 1º e 2º leilões nos termos do ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao art. 689-a do CPC) dos ens arrecadados e avaliados na falência de **COMERCIAL MERCANTIL MORENA LTDA,** na pessoa de eu representante legal (CNPJ nº 72.857.196/0001-46) - Processo nº 070.01.1995.000255-2 (ordem nº 51/1995).

) Dr. ADRIANA GATTO MARTINS BONEMER, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no disposto no art. 142, I da LRE - Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101, de 09/02/2005) combinado com o disposto no art. 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM – Conselho Superior da Magistratura nº 1.625/09, a Sra. Dora Plat, Leiloeira Oficial matriculada na JUCESP sob nº 744, através do gestor ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), portal de leilões on-line, com a ciência do representante do Ministério Público, evará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 19 de Janeiro de 2012 s 13:00 horas**, e com término no **dia 24 de Janeiro de 2012 as 13:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º. Leilão com início no dia 24 de Janeiro de 2012 as 13:01 horas,** e com termino no **dia 14 de Fevereiro de 2012 as 13:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), os bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. Ficam os sócios da sociedade falida e sucessores, o Ministério Público (LRE, art. 142, § 7º) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 veículo marca Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano/modelo 2006/2007, placas DXB-7600, CHASSI nº 9BFZF26P378051967, RENAVAN nº 904657140.

LOCALIZAÇÃO: Apreendido no Pátio da TRANSERP – Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto/SP.

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 26.124,00 (junho/2011).

OBSERVAÇÃO: Os valores serão atualizados na data do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Contra esta modalidade eleita para alienação de bens móveis não houve interposição de recurso por quem teria interesse e legitimidade para tanto; 2) Nada será cobrado do arrematante pelo tempo de depósito/armazenagem dos bens; 3) Remoção dos bens e eventuais débitos de taxas e impostos (IPVA/Multas etc.), por conta do arrematante. CONDIÇÕES DE VENDA: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no dia acima indicado (art. 11 adaptado ao art. 31 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lanço superior ao valor atualizado da avaliação nos três (3) dias subseqüentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 692 do CPC, não serão admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 adaptado ao art. 31 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009, g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado

vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 16[illegible]5/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. A comissão da gestora será paga diretamente art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) o exeqüente se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à nova praça à custa do exeqüente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será realizado pela leiloeira Sra. Dora Plat matriculada na JUCESP sob nº 744. **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO** - O preço do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida em suas agências ou através do site http://www.bb.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Mauro Zukerman – CPF 837.311.058-53, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 27618-8. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um email com instruções para depósito – recomendamos esperar o recebimento deste email antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação far-se-à mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor de arrematação. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**: Pessoalmente perante este Ofício ou no escritório da leiloeira oficial, Sra. Dora Plat, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e e-mail: contato@zukerman.com.br Fica o mencionado supra no presente Edital regularmente INTIMADO das designações supra, caso não seja localizado para a intimação pessoal. Os bens móveis objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária (inclusive eventual débito de IPTU), as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho contra a empresa falida (LRE, art. 141, II). Os casos omissos serão apreciados e decididos pela autoridade judicial competente. Será o Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu,_____, Escrevente, digitei.

Eu,_____ Escrivã (o), subscrevi.

ADRIANA GATTO MARTINS BONEMER
JUIZA DE DIREITO

1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP
1ª Ofício Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP

1100

Edital de 1º e 2º leilões nos termos do ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao art. 689-a do CPC) dos bens arrecadados e avaliados na falência de **COMERCIAL MERCANTIL MORENA LTDA,** na pessoa de seu representante legal (CNPJ nº 72.857.196/0001-46) - Processo nº 070.01.1995.000255-2 (ordem nº 751/1995).

O Dr. ADRIANA GATTO MARTINS BONEMER, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Batatais/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no disposto no art. 142, I da LRE - Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101, de 09/02/2005) combinado com o disposto no art. 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM – Conselho Superior da Magistratura nº 1.625/09, a Sra. Dora Plat, Leiloeira Oficial matriculada na JUCESP sob nº 744, através do gestor ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), portal de leilões on-line, com a ciência do representante do Ministério Público, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 19 de Janeiro de 2012 as 13:00 horas**, e com término no **dia 24 de Janeiro de 2012 as 13:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º. Leilão com início no dia 24 de Janeiro de 2012 as 13:01 horas,** e com termino no **dia 14 de Fevereiro de 2012 as 13:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), os bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. Ficam os sócios da sociedade falida e sucessores, o Ministério Público (LRE, art. 142, § 7º) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 veículo marca Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano/modelo 2006/2007, placas DXB-7600, CHASSI nº 9BFZF26P378051967, RENAVAN nº 904657140.

LOCALIZAÇÃO: Apreendido no Pátio da TRANSERP – Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto/SP.

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 26.124,00 (junho/2011).

OBSERVAÇÃO: Os valores serão atualizados na data do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Contra esta modalidade eleita para alienação de bens móveis não houve interposição de recurso por quem teria interesse e legitimidade para tanto; 2) Nada será cobrado do arrematante pelo tempo de depósito/armazenagem dos bens; 3) Remoção dos bens e eventuais débitos de taxas e impostos (IPVA/Multas etc.), por conta do arrematante. CONDIÇÕES DE VENDA: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no dia acima indicado (art. 11 adaptado ao art. 31 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lanço superior ao valor atualizado da avaliação nos três (3) dias subseqüentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 692 do CPC, não serão admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação (art. 13 adaptado ao art. 31 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art 16 do Prov. CSM n. 1625/2009; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado

vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n.1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. A comissão da gestora será paga diretamente art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 625/2009); l) o exeqüente se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à nova praça à custa do exeqüente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será realizado pela leiloeira Sra. Dora Plat matriculada na JUCESP sob nº 744. **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO** - O preço do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida em suas agências ou através do site http://www.bb.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Mauro Zukerman – CPF 837.311.058-53, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 27618-8. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um email com instruções para depósito – recomendamos esperar o recebimento deste email antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação far-se-à mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor de arrematação. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**: Pessoalmente perante este Ofício ou no escritório da leiloeira oficial, Sra. Dora Plat, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e e-mail: contato@zukerman.com.br Fica o mencionado supra no presente Edital regularmente INTIMADO das designações supra, caso não seja localizado para a intimação pessoal. Os bens móveis objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária (inclusive eventual débito de IPTU), as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho contra a empresa falida (LRE, art. 141, II). Os casos omissos serão apreciados e decididos pela autoridade judicial competente. Será o Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu,_____, Escrevente, digitei.

Eu,_____, Escrivã (o), subscrevi.

ADRIANA GATTO MARTINS BONEMER
JUIZA DE DIREITO